



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda

AUTOR: VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2022

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI
“QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023”.**

Art. 1º - Modifica no Projeto de Lei que “estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, quadro abaixo detalhado:

Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Programa	006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social
Sub. (Proj. /Ativ. /Oper.Esp.)	2079 – Implementação de Ações de Assistência Social
Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Descrição	Promoção de Ações de Serviço Social Prestadas pela Sociedade Beneficente Evangélica (SBE)
Valor	<u>RS\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).</u>

Art. 2º - Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao Orçamento da Reserva de Contingência, conforme detalhamento do Quadro abaixo:



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003700300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda

AUTOR: VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA

Órgão	02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária	101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor	<u>R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).</u>
Fonte	0102000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Órgão	2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2022.

**KÁSSIO COELHO – PATRIOTA
VEREADOR POR CUIABÁ**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003700300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

VEREADOR
**KÁSSIO
COELHO**

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	
------------------	---	--

AUTOR: **VEREADOR KÁSSIO COELHO - PATRIOTA**

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar ao município a execução de emendas parlamentares aprovadas pela Câmara Municipal para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados pelo Parlamento cuiabano para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nossa Capital.

De acordo com a receita do município, o valor destinado aos 25 Vereadores não deve ser superior a 1% da receita corrente líquida gerada pelo Município no ano anterior (impostos e outras receitas, PIS, PASEP e duplicidades).

Vale ressaltar que a Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, assim como possui competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Deste modo, é importante salientar que o dispêndio de recursos de Emendas Parlamentares para o Fundo Municipal de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a fim de direcionar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Sociedade Beneficente Evangélica (SBE), far-se-á necessário haja vista a grande contribuição que a SBE tem dado ao povo cuiabano, em especial às famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais, muitas vezes não têm condições de arcar com os custos totais de alguns serviços, como assistência jurídica por exemplo.

Serviço este que na SBE é prestado sem qualquer custo ao cidadão. Ademais, a SBE oferece ao cidadão, com preço subsidiado, serviços de saúde que não são disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma facilitada, tais como consultas com Urologistas, Médicos Vasculares, Proctologistas, Pediatras além de tratamento ortodôntico. Serviços estes que são disponibilizados pelo SUS, entretanto devido ao inchaço e ineficiência do Estado em atender, principalmente a camada mais vulnerável da sociedade, estes tipos de serviços de saúde, dificilmente chegam a todos que necessitam.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá, 07 de dezembro de 2022

**KÁSSIO COELHO – PATRIOTA
VEREADOR POR CUIABÁ**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330037003700300032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

